



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 055/2023

Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado que especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por seis meses o prazo de vigência de contratos por tempo determinado, em razão de necessidades na área da saúde, para suprir demandas pertinentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único: A prorrogação mencionada no *caput* dar-se-á com fundamento na necessidade de manutenção dos serviços essenciais na área da saúde pública, diante de credenciamentos pelo Ministério da Saúde e da inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo público vigente, que atendam à demanda premente, impondo-se risco de danos imensuráveis e irreparáveis, em decorrência de eventual desassistência, na hipótese de descredenciamentos de equipes do programa Estratégia Saúde da Família; considerando-se o prazo necessário para deflagrar regular processo seletivo público, para novas contratações de Agentes Comunitários de Saúde, e de concurso público, para provimento de cargos públicos.

Art. 2º As despesas para execução do contido nesta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 082/2023

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Israel Mendonça

DD Presidente da Câmara Municipal, em substituição

Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, “Autoriza a prorrogação excepcional de contratos temporários que especifica.”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a finalidade precípua desta Proposição é garantir meios para manutenção dos serviços da Administração, notadamente na área da saúde pública.

Afigura-se oportuno destacar que se pretende afastar prejuízos ao interesse público e, sobremaneira, ao público alvo, ou seja, a munícipes, a partir da necessidade de encerramento de contratos temporários de Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Combates a Endemias, diante do alcance do prazo legal estabelecido como máximo para a vigência de contratos, mesmo diante da permanência das necessidades e demandas, na área da saúde.

A excepcionalidade trazida pelo presente projeto de lei cria a possibilidade de os contratos serem prorrogados por prazo além daquele previsto no art. 4º da Lei 4.450/98, sob exclusivo fundamento de se aguardar a conclusão do processo seletivo público destinado às novas contratações de ACS, além do concurso público que também deverá ser deflagrado, visando ao provimento de vários cargos público, do quadro efetivo.

Insta registrar a publicação do Decreto nº. 15.695, de 30.5.2023, que cuidou da instituição de comissão especial para organizar concurso público e processo seletivo público, no âmbito do Executivo Municipal, objetivando-se preparar e até mesmo antecipar a realização de novos certames, a considera que os vigentes possuem prazo a alcançar, ainda, os idos de 2024, porém, sem contar com candidatos aprovados para vários cargos públicos.

Por fim, consigna-se, ainda, que foi apresentada consulta ao TCE-MG, atuada sob nº. 1148601, datada 19/6/2023, questionando-se acerca da viabilidade quanto à manutenção de contratações por tempo determinado de ACS; porém, sem resposta pelo referido Colegiado até o momento de apresentação deste Projeto.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação, **invocando-se a adoção do regime de urgência, na forma do art. 50 da Lei Orgânica Municipal**, diante da iminência de expiração da vigência de contratos vigentes.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3ER**JX1****008****7MX**